

## 5.8 A LAICIDADE NO DIREITO BRASILEIRO

*Izabel Rosa Moreira*<sup>1</sup>

*Maria Gabriela Silva Moreira*<sup>2</sup>

O presente trabalho visa entender o fenômeno da laicidade no ordenamento brasileiro. Ao pensarmos num Estado laico, sendo o que se trata de uma separação entre Igreja e Estado, sem interferência e com autonomia das partes. A CRFB/1988 garante a liberdade individual e de culto, não deixando espaço para intolerância religiosa e ainda dispõe no seu artigo 19: “É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público”. (BRASIL, 1988). A importância de um Estado verdadeiramente laico, existindo uma maior tolerância, uma real compreensão das diferentes visões, e assim, assegurando-se os direitos básicos do ser humano. Segundo Cury “A laicidade é um antídoto à fragmentação da sociedade, possibilita o compartilhamento do espaço público como espaço comum a todos, respeita as particularidades nos espaços privados e da sociedade civil, pelo que se torna respeitosa das opções religiosas e não religiosas dos cidadãos”. (CURY, Carlos Roberto Jamil, 2018, pág. 41). O objetivo se baseia em compreender as ações ou omissões que o Estado deve promover ou se abster para garantir a laicidade. Foi utilizado o método bibliográfico, qualitativo, com análise de material já produzido sobre o assunto, a fim de reunir informações relevantes ao desenvolvimento, proporcionando conclusões fundamentais. A maior problemática está no uso de crucifixo nos órgãos públicos, nos feriados religiosos, como 12 de outubro e ainda as bancadas fundamentalistas que se baseiam na Bíblia ao invés da Constituição, será esse um Estado laico? A sociedade vive em constante processo de evolução, ocorrendo mudanças de valores, de condutas, de pensamentos e até mesmo no modo de vida do cidadão e a religião ocupa um papel relevante nesse processo evolutivo, apresentando um horizonte baseado nas suas crenças, mas nunca superior aos direitos fundamentais. No entanto o Estado laico e democrático deve garantir convivência mais harmoniosa possível entre pessoas de crenças e visões diferentes, para um convívio menos conflitante, afinal os representantes no congresso são eleitos pelo povo, e devem representar sua totalidade e não apenas uma parcela da população, não podendo deixar suas convicções religiosas ou pessoais fundamentarem suas decisões. Destarte, a laicidade é também um meio de combater a descriminalização e a desigualdade social, sendo o Estado garantidor em duas vertentes: não adotar uma religião oficial e não impedir ou dificultar o exercício de qualquer religião, só assim teremos um Estado verdadeiramente laico.

**Palavras-chave:** Laicidade; Brasil; Direito.

<sup>1</sup> Professora Me. do curso de Direito do UNICERP. izabel.r.moreira@hotmail.com

<sup>2</sup> Graduanda do curso de Direito do UNICERP. mariagabriela\_cp@hotmail.com